

Ata de Reunião – Júri do Concurso

Ata nº 1

Designação: Ata de reunião para o procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 (1) posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de limpeza, manutenção de espaço público e coveiro.

Membros do Júri:

Presidente: Eng^a. Ana Filipa Luís da Silva;

Vogais Efetivos: Fausta Isabel Pires Espinhal e Sérgio Manuel Pereira dos Santos;

Vogais Suplentes: Eng^o. Luíz Almeida e Cecília Melo

Nas faltas e impedimentos do Presidente do Júri, o mesmo seja substituído pelo 1º Vogal efetivo.

Local: Sede da Junta de Freguesia da Pampilhosa

Horas: 14 horas

Aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2025, pelas 14 horas, no âmbito do procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por termo certo de 1 (um) ano, para 1 (um) posto de trabalho previstos e não ocupado no Mapa de Pessoal da Freguesia da Pampilhosa, na carreira e categoria de Assistente Operacional, reuniu o Júri designado por deliberação da Junta de Freguesia, datada 11 de julho de 2025.

Estiveram presentes: Ana Filipa Luís da Silva, Técnica Superior afeta à Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente do Município da Mealhada, na qualidade de presidente, Fausta Isabel Pires Espinhal, Assistente Técnica do Município da Mealhada, na qualidade de primeiro vogal efetivo e Sérgio Manuel Pereira dos Santos, Assistente Operacional do Município da Mealhada, na qualidade de segundo vogal efetivo para:

Fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente Operacional (na área da gestão de infraestruturas), com a seguinte caracterização: área de limpeza, manutenção de espaço público e coveiro

Nestes termos, o Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Requisitos gerais de admissão: os requisitos legalmente exigidos, constantes do disposto no artigo 17.º da LGTFP: nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional; 18 anos de idade completos; não estar

Fausta
Mesa
GZ

inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar; possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2. Requisitos especiais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos do artigo 18.º e 86.º, n.º 1, al. a), ambos, da LGTFP;

3. Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: os métodos de seleção obrigatórios são a **prova de conhecimentos** e a **avaliação psicológica** ou a **avaliação curricular** e a **entrevista de avaliação de competências**, consoante os candidatos não detenham ou detenham uma relação de emprego público previamente constituída e que tenham exercido as funções inerentes ao cargo a concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP.

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem são eliminatórias.

Assim os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, por motivo que lhes seja imputável, que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, ou que tenha obtido juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das fases, é excluído do procedimento nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento dos postos de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

Posto isto, passamos de seguida a explicitar em que consiste cada um destes métodos e quais os seus fatores de avaliação.

3.1. Prova de Conhecimentos (PC): Prova de Conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função. Nesta prova é adotada a escala de valoração de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Esta prova revestirá uma forma escrita, sem consulta, com exceção de legislação não anotada, e uma forma prática de realização coletiva, ambas com a duração de 1 hora e 30 minutos.

*Teresa
M. O.
13/11*

Legislação/Documentação consultável:

Parte I - Legislação e regulamentação

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime jurídico das Autarquias Locais;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo;
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro - Código dos Contratos Públicos (CCP);
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e legislação complementar;
- Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e legislação complementar;
- Modernização administrativa (Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril);
- Lei de proteção de crianças e jovens em perigo (Lei n.º 147/99, de 1 de setembro).

Parte II - Realidade da Freguesia de Pampilhosa.

- Informações sobre a Freguesia disponíveis em <https://www.jf-pampilhosa.pt/>.

Parte III - Aspetos específicos das funções

- Em concreto, propor-se-á aos candidatos que efetuem uma pequena limpeza de berma manualmente, limpeza da via com soprador, limpeza e manutenção do cemitério, identificação de materiais em armazém necessários às ações de construção e manutenção da junta de freguesia, utilizando os equipamentos e materiais necessários, e os equipamentos de proteção individual adequado e identificar materiais e ferramentas utilizados. A classificação resulta da média aritmética obtida através da soma simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 100%, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos:
- Serão avaliados os seguintes parâmetros: Atitude perante a tarefa; Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios; Regras de segurança do trabalho; Qualidade e rapidez de execução da tarefa. A avaliação obtida nesta Parte terá uma ponderação de 50 % no total da avaliação da Prova de Conhecimento
- Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos com atraso superior a 10 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.
- A Classificação Final da Prova de Conhecimentos tem as seguintes ponderações por cada Parte: Parte I 20 %; Parte II 30 %; Parte III 50 %.

3.2. Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências definidas - realização e orientação para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho, otimização de recursos,

Fausto
M. S.
G. L.

relacionamento interpessoal, conhecimentos especializados e experiência – sendo valoradas, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sendo excluídos os candidatos considerados Não Aptos e admitidos os candidatos Aptos, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

3.3 Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas. Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma valoração final de 70%, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (35\% \times HA) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$.

- Habilitações Académicas (HA): avaliar a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

Habilitações académicas de grau igual ao exigido à candidatura – 16;

Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura – 20.

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação Académica devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

- Formação profissional: Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas, nos seguintes termos:

Sem formação – 0 valores;

Até 100 horas – 6 valores;

≥ 100 e ≤ 150 horas – 10 valores;

≥ 151 e ≤ 200 horas – 15 valores;

≥ 201 horas – 20 valores.

- Experiência profissional (EP): avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e

Fauz
Miguel
17/10

respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliado da seguinte forma:

Sem experiência – 0 valores;

Até 3 anos – 10 valores;

≥ 3 e < 4 anos – 12 valores;

≥ 4 e < 5 anos – 14 valores;

≥ 5 e < 6 anos – 16 valores;

≥ 6 e < 7 anos – 18 valores;

≥ 7 anos – 20 valores.

- Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado – 0 valores;

Desempenho adequado – 12 valores;

Desempenho relevante – 16 valores;

Desempenho excelente – 20 valores;

- Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto.
- Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.

3.4 Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público,

Faustina
Gil

organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, expressa numa escala de 0 a 20 valores, até às centésimas, com uma valoração final de 30%.

4. O local, data e hora da realização dos métodos de seleção será comunicado aos candidatos.

5. Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, considerando-se excluído do procedimento o candidato que não compareça, desista durante o decurso do método, tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, ou que tenha obtido juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das fases, não lhe sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

6. A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$CF \text{ (classificação final)} = (100\% \times PC) + (\text{Apto/Não Apto} \times AP)$, ou

$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$

Em que: PC – Prova de Conhecimentos; AP- Avaliação Psicológica; AC- Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

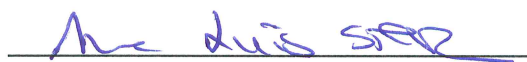
7. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

- 1.º Candidato que tenha obtido melhor classificação nas competências avaliadas;
- 2º: Candidato com maior grau de habilitação académica;
- 3º: Candidato com a classificação final da habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho mais elevada.

8. Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão disponibilizadas na página eletrónica da Freguesia <https://www.jf-pampilhosa.pt>

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Presidente do Júri:



Vogais Efetivos:

Luiz
Fausta Espinosa

